DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Atos de Mesa 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE N° 01/2024
DE 03 de JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre matérias administrativas e jurídicas recebidas no Poder Legislativo de Tuiuti - SP"

O PRESIDENTE DA CÂMARA municipal de TUIUTI, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo disposto do artigo 48, inciso IV, alínea "b" do Regimento Interno, e visando organizar e otimizar os serviços administrativos da Câmara, baixa o seguinte ato:

Conforme juízo de conveniência e oportunidade deste Presidente, gero que para o aprimoramento da gestão e serviços internos da Casa:

DETERMINA-SE:

Art. 1°- Toda matéria administrativa e/ou jurídica recebida por essa Casa Legislativa deve ser encaminhada pelo (a) colaborador (a) de forma imediata aos respectivos assessores especiais de gabinete da presidência (I e II) para conhecimento e se necessário providências.

§ 1º O respectivo documento e/ou simples informação de ordem administrativa e/ou jurídica deverá ser direcionada por e-mail, e na falta deste por WhatsApp.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data da de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 03 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti
***Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais e sítio oficial da Câmara Municipal na data supra.**

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

ATO DO PRESIDENTE Nº 15/2023
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre solicitação formal para* perceber hora extra e/ou exercer serviços *home office"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo disposto do artigo 48, inciso IV, alínea "b" do Regimento Interno, e visando organizar e otimizar os serviços administrativos da Câmara, baixa o seguinte ato:

Conforme juízo de conveniência e oportunidade deste Presidente, gero que para o aprimoramento da gestão e serviços internos da Casa:

DETERMINA-SE:

Art. 1° Os empregados do Poder Legislativo Municipal, dever-se-ão, quando obter interesse de perceber hora extra e/ou exercer serviços *home office*, apresentar documento formal de solicitação, por escrito, à apreciação desta douta Autoridade Administrativa.

§ 1º O respectivo documento formal de solicitação deverá ser substanciado com a motivação do pedido.

§ 2º O documento formal de solicitação deverá ser devidamente protocolizado na Casa, com no mínimo quarenta e oito (48h) de antecedência ante o fato gerador da eventual hora extra ou serviços *home office*.

§ 3º Caso haja fato fortuito ou força maior, impossibilitando de se apreciar a demanda em tempo hábil, o silêncio da Autoridade Administrativa será entendido como rejeição.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 86.816.204/0001-10

Art. 2° Caso haja deferimento pela Autoridade Administrativa do documento formal de solicitação, deverá ser encaminhado a cópia deste ao colaborador (a) contador (a) da Casa Legislativa.

§ 1º Conforme dispõe Resolução específica, caso solicitado formalmente pela Autoridade Administrativa, incumbe-se ao colaborador (a) contador (a) dirimir eventuais dúvidas ante a contabilização das horas trabalhadas por determinado empregado.

Art. 3° Mantém-se o empregado autorizado, sem a necessária formalização documental prevista neste ato, a realizar hora extra compensatória não superior a quinze minutos diários.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data da de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

***Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais e sítio oficial da Câmara Municipal na data supra.**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 01/2024
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuiuti tomar providências necessárias à transferência ao Poder Executivo do controle patrimonial dos bens móveis que especifica."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo disposto do artigo 57, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno, e considerando a existência de bens de consumo avaliados como inservíveis e não mais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Considerando a existência de bens que não estão sendo utilizados pelo Legislativo e visando a otimização do espaço da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuiuti, procedendo a necessária baixa contábil, tomar as providências cabíveis à transferência ao Poder Executivo Municipal do controle patrimonial dos bens de propriedade do Município e atualmente sob o controle patrimonial do Poder Legislativo, a saber:

§ 1º - Proceder-se-á doação para a Prefeitura Municipal de Tuiuti dos seguintes bens permanentes da Câmara:

Nº Patrimônio
020 MESA P/MÁQUINA- CINZA
084 BEBEDOURO ESMALTEC
171 MICROCOMPUTADOR COR i5
207 PANELEIRO TAMARA 4 PTA E 2 GVT
208 PANELEIRO TAMARA 4 PTA E 2 GVT
215 SWITCH
247 ROTEADOR TP-LINK WIRELESS

§ 2º - Proceder-se-á devolução para a Prefeitura Municipal de Tuiuti dos seguintes bens cedidos pelo Executivo Municipal:

Nº Patrimônio
0465 MESA BEJE

§ 3º - Proceder-se-á doação para a Prefeitura Municipal de Tuiuti dos seguintes bens de consumo sem utilização:

04 conjuntos de teclado e mouse sem fio com defeito
01 mouse usb com defeito
01 smart box tv com defeito
01 bateria de nobreak com defeito
01 fonte de computador com defeito
02 modens de internet com defeito
12 Persianas

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo de Tuiuti/SP, 04 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
Presidente da Câmara
ANDRÉ FAGUNDES
1º Secretário
AGUINALDO BUENO
2º Secretário

***Publicado e afixado no quadro de atos oficiais, e no site oficial, da Câmara na data supra.**

.....